

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é para aquisição de 01 caminhonete usada 4X4 automática com no mínimo 200CV, cabine dupla, diesel, na cor branca com no máximo:80.000 km para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Logradouros, do município de Castilho, estado de São Paulo, conforme descritos no Termo de Referência abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhonete usada tipo pick-up, cor branca, modelo 2020, ano 2019, cabine dupla, motor à diesel, transmissão automática, no mínimo 200cv de potência, tração 4x4, freios abs., capacidade para no mínimo 5 passageiros, trava elétrica, vidro elétrico, no mínimo 5 marchas, direção elétrica, ar condicionado, câmera de ré, rack no teto, roda de liga leve, pneus seminovos e com no máximo 80.000 km.	unidade	01	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
TOTAL					R\$ 170.000,00

2. JUSTIFICATIVA

Segundo as solicitações do veículo, acima descrito atenderá as necessidades e deficiências da secretaria de obras e logradouros nas áreas urbanas e principalmente na zona rural, pois o município possui vários quilômetros de estradas rurais de terra, que ficam intransitáveis no período, aumentando os gastos com manutenções nos carros públicos. Essa aquisição se faz necessária pois além de reduzir o números de manutenções nos outros veículos, trará agilidade no serviço de apoio nas fiscalizações do andamento



das obras urbanas e rurais, nas fiscalizações dos andamento das tarefas realizadas pelos funcionários do setor, nos transportes dos colaboradores para realizarem suas atividades nessas áreas de difícil acesso, na realização de pesquisa de preços para aquisição de peças e serviços, nos transportes de peças para manutenções dos veículos e máquinas do setor, sendo que grande parte dos serviços acontecem em estrada rurais. Atualmente, a secretaria não dispõe de outro veículo com essas características para realizar esses serviços.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO

Pela aquisição do bem, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor médio de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil).

5. DO PRAZO DE ENTREGA

Após a solicitação, o fornecedor terá o prazo de até 30 dias para entrega o item solicitado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente da aquisição do veículo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, na ficha nº 623.

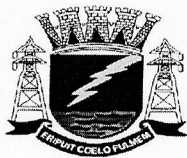
7. GARANTIA

O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 O setor competente deve encaminhar formalmente a demanda do Fornecimento de Bens para a empresa, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.



8.1.2 A aquisição do bem será acompanhada pelo diretor da secretaria de obras e logradouros Wilson Rosalez.

8.1.3 O empenho deve ser liquidado e efetuado o pagamento à contratada imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1. Executar a entrega do bem no prazo determinado, com qualidade, de acordo com o descrito neste termo de referência.

8.2.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

8.2.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

8.2.4. Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte o bem em que se verifique danos.

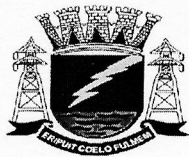
8.2.5. Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.

8.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.2.7. Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1.1 A entrega do bem de que trata este instrumento será acompanhando por agente da CONTRATANTE e o seu recebimento definitivo será efetuado somente após a conclusão e atestada sua perfeita execução

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ou contatação, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após verificar a qualidade do veículo.

9.2 LIQUIDAÇÃO

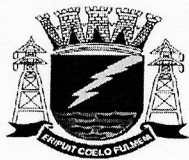
10.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, nos termos desta seção, prorrogável por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data da emissão, dados do contrato e órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10 DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



I. Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II. Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III. Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV. Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V. Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

V. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VI. Não manter a proposta;

VII. Cometer fraude fiscal;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e respeito.

Castilho/SP, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Daniel Roberto de Oliveira
Daniel Roberto de Oliveira
Agente Administrativo I